



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.569, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR UMA ÁREA COM 50M² DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, POR OUTRA ÁREA COM 50M² DE PROPRIEDADE DO SR. NÉLIO PAES DE BARROS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área com 50m² de propriedade da Prefeitura, descrita como: 4m de frente para a Rua Coelho Neto, 7,08m fundos com uma praça, 15m do lado direito em divisa com o terreno constituído pelo remembramento do Lote 4, da Quadra VIII, Gleba 3, com a área desmembrada 6, e Lote 5, ambos da Quadra VIII da Gleba 3; e 10m do lado esquerdo com uma praça, Bairro Carlos Guinle, por outra área de propriedade do Sr. Nélio Paes de Barros com 50m², sendo 5m de frente pela Rua Augusto dos Anjos do lado direito dos segmentos: o 1º de 5m, o 2º de 20m, ambos em divisa com o terreno constituído pelo remembramento do Lote 4, da Quadra VIII, Gleba 3, com a área desmembrada 6, e Lote 5, ambos da Quadra VIII da Gleba 3 e 20m do lado esquerdo para uma passagem existente.

Art. 2º A área a ser recebida em permuta pela Municipalidade e descrita no art. 1º desta Lei, destina-se ao sistema de drenagem.

Art. 2º Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

DARCY SANDRO DIAS
= Prefeito em Exercício=